

# **Relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão**

**Portaria Nº 134 de 22 de julho de 2024**

## **Representantes do Executivo**

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) MARIA ANGELICA CREVELIM - RF: 719.259.2 (Membro)
- c) SANDRA VALERIA COSTA LANZILLO - RF: 915.789.1 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) EDUARDO SCHINCARIOL SACONI - RF: 830.546.3 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

## **Representantes da Sociedade Civil**

- a) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA
- b) RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO

# **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R001/2014 – SMS/CPCSS**

## **REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE STS PARELHEIROS/CRS**

**Exercício – 2020**



**DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO**

**CONTRATO DE GESTÃO: R001/2014 – SMS/CPCSS**

**PROCESSO Nº: 2013-0-339733-8**

**PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

**OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA STS PARELHEIROS – COORDENADORIA REGIONAL SUL – ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

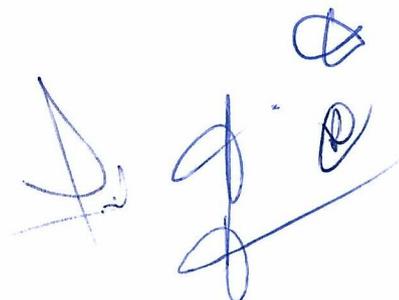
**ASSINATURA: 01/09/2014 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 02/09/2019 POR MEIO DO TA 022/2019, VIGENTE ATE 02/09/2024.**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:**

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualidade nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo - SP**

**AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTE CONTRATO DE GESTÃO**

**AMA PARELHEIROS  
CAPS II INFANTIL PARELHEIROS  
CEO III YVETTE RAZANI VIEGAS  
CER PARELHEIROS  
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSE  
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARELHEIROS I  
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARELHEIROS II  
UBS BARRAGEM  
UBS COLÔNIA  
UBS DOM LUCIANO BERGAMIN  
UBS EMBURÁ  
NASF EMBURÁ  
SADT - UBS JARDIM CAMPINAS  
UBS JARDIM DAS FONTES  
UBS JARDIM IPORÃ  
UBS MARSILAC  
UBS NOVA AMERICA  
UBS RECANTO CAMPOS BELO  
UBS SANTA FÉ  
UBS JARDIM SILVEIRA  
UBS VARGEM GRANDE  
UBS VERA POTY - INDÍGENA  
UBS VILA MARCELO  
UBS VILA ROSCHEL**



EMAD PARELHEIROS  
PAI UBS JARDIM CAMPINAS  
UBS SÃO NORBERTO  
UBS PARELHEIROS  
NASF UBS JARDIM CAMPINAS  
NASF UBS PARELHEIROS  
UBS JARDIM CAMPINAS  
ADMINISTRATIVO

**TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2020**

<i>Contrato de Gestão R001/2014</i>	<i>Vigência: 60 meses</i>	<i>Objeto: Contratação Inicial território STS Parelheiros</i>
<i>Termo Aditivo 026/2020</i>	<i>Vigência: janeiro a março de 2020</i>	<i>Objeto: Renovação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 027/2020</i>	<i>Vigência: abril a junho de 2020</i>	<i>Objeto: Novo Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 028/2020</i>	<i>Vigência: maio a junho de 2020</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recursos de Custeio e Investimento - COVID-19 (UBS Vera Poty)</i>
<i>Termo Aditivo 029/2020</i>	<i>Vigência: maio a junho de 2020</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recurso - Implantação da Informatização nas unidades com ESF</i>
<i>Termo Aditivo 030/2020</i>	<i>Vigência: julho a agosto de 2020</i>	<i>Objeto: Manutenção das ações de contingenciamento - COVID-19 (UBS Vera Poty)</i>
<i>Termo Aditivo 031/2020</i>	<i>Vigência: julho a setembro de 2020</i>	<i>Objeto: Renovação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 032/2020</i>	<i>Vigência: julho de 2020</i>	<i>Objeto: Consignação de Recurso de Custeio para Aquisição de Material - COVID-19 (UBS Ve</i>
<i>Termo Aditivo 033/2020</i>	<i>Vigência: setembro de 2020</i>	<i>Objeto: Aprovação de Recursos de Custeio - Ações de Contingenciamento COVID-19 (UBS V.</i>
<i>Termo Aditivo 034/2020</i>	<i>Vigência: setembro a novembro de 2020</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recursos de Investimento para Conclusão da Reforma (UBS São Norber</i>
<i>Termo Aditivo 035/2020</i>	<i>Vigência: outubro a dezembro de 2020</i>	<i>Objeto: Aprovação de Novo Plano Orçamentário</i>
<i>Termo Aditivo 036/2020</i>	<i>Vigência: outubro de 2020</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recurso de Custeio - Incremento do Teleatendimento</i>
<i>Termo Aditivo 037/2020</i>	<i>Vigência: outubro de 2020</i>	<i>Objeto: Aprovação de Recursos de Custeio - Ações de Contingenciamento COVID-19 (UBS V.</i>
<i>Termo Aditivo 038/2020</i>	<i>Vigência: outubro de 2020</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recurso de Custeio e Investimento (UBS Vargem Grande)</i>
<i>Termo Aditivo 039/2020</i>	<i>Vigência: novembro de 2020</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recursos de Custeio - Aquisição de Instrumentais Odontológicos</i>



## 1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal.

Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, a Portaria SGM 134 de 19 de julho de 2024 que altera a atual composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos de gestão no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, designada nos termos do art. 1º da Portaria SGM nº 69 de 18 de abril de 2024, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de

13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. METAS DO PERÍODO

O exercício de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional, o mais alto nível de alerta a OMS, e a legislação conforme segue:

Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 – Declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Nº 59.283 de 16 de março de 2020 – Declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

Lei 13.992, de 22 de abril de 2020 - Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março do decorrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Portaria Municipal 154/2020 SMS.G de 20/03/2020 – Determina a suspensão parcial e temporário de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Nº 467, de 20 de março de 2020 - Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19.

Portaria Nº 243/2020 – SMS.G de 24 de março de 2020 – Autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de saúde para apoio ao aumento da capacidade e na Rede de Atenção Básica para dar outras providências.

Portaria Nº 182/2020 – SMS.G de 4 de abril de 2020 – Altera a Portaria 154/2020 SMS- GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgia de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Portaria Secretaria Municipal da Saúde – SMS Nº 240 de 3 de junho de 2020 – Especifica, de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Portaria Nº 260/2020 – SMS.G de 18 de junho de 2020 – Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos regulamentados pela portaria SMS.G Nº 154/2020 e estabelece o retorno gradual aos atendimentos agendados nas UBS, CAPS, URSI, PAI, CEO, EMAD, CER, CECCO e Unidades de Práticas Integrativas e Complementares em conformidades com normas de biossegurança e distanciamento social até retorno de 100% das atividades conforme o cenário da pandemia COVID-19.

Portaria Nº 261/2020 SMS.G de 22 de junho de 2020 – Complementa a Portaria SMS.G Nº 241/2020, de 29 de maio de 2020, que estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares – Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA – E, em conformidade com as normas de biosseguranças e distanciamento social, incluindo novas especialidades e os demais prestadores nesta regulação.

Portaria Nº 340/2020 SMS.G de 04 de setembro de 2020 – Regular a prática da Telemedicina no âmbito da

Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo Único, artigo 11, do Decreto Municipal Nº 59.396, de 05 de maio 2020 e prática da Teleassistência.

Ordem Interna Nº 001/2020 – SMS/CMS de 17 de março de 2020 – Estabelece sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Gestores durante o período de Pandemia do Coronavírus. (Publicação prorrogada em 24/06/2020, 22/09/2020 e 01/12/2020;

Portaria Nº 492/2020-SMS.G de 4 de dezembro de 2020 - Autoriza, excepcionalmente, a contratação de testes PCR RT Covid nos Contratos de Gestão (Sendo que o art. 1º foi retificado pela Portaria SMS Nº 493 de 8 de dezembro de 2020)

Portaria Nº 500/2020-SMS.G de 11 de dezembro de 2020 - Retifica os itens 5 e 6 da Portaria nº 240/2020-SMS.G, que especifica de forma transitória e excepcional, os critérios de avaliação dos Contratos de Gestão durante a situação de emergência do Município de São Paulo para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais e Portarias norteadoras para análise dos dados apresentados durante o período da Pandemia por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas neste Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

A produtividade avaliada trimestralmente em reunião Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço contratada a CPCSS. Porém, neste período as linhas de serviços que não atingiram a meta de produção não incorreram em descontos pelas portarias que estavam vigentes. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2020/0015220-3.

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA:

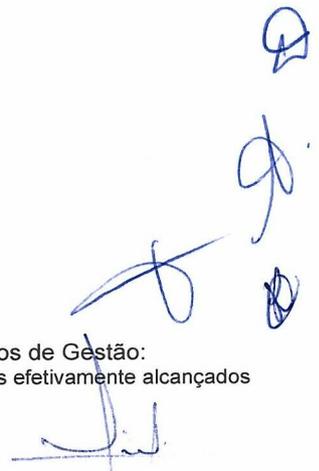
CG R001 2015	2º TRIMESTRE												3º TRIMESTRE												4º TRIMESTRE												TOTAL ANUAL	
	1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE				5º TRIMESTRE				6º TRIMESTRE				REALIZADO	PREVISTO	%											
LINHA DE SERVIÇO	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	%								
EMADIEMAP	107,7%	0	184	180	100,00%	100,00%	0	198	180	100,00%	100,00%	0	202	180	100,00%	102,22%	0	202	180	100,00%	100,00%	0	792	720	110,00%	100,00%	0	792	720	110,00%								
ESF	90,03%	7	262.758	291.871	88,84%	53,98%	25	172.701	287.316	71,9%	71,9%	12	207.717	291.775	71,9%	79,37%	24	232.670	293.129	78,3%	78,3%	24	875.846	1.164.691	75,20%	75,20%	0	875.846	1.164.691	75,20%								
PAI	99,72%	0	389	380	99,72%	97,78%	1	334	380	92,78%	91,1%	3	328	380	91,1%	93,89%	8	338	380	93,89%	93,89%	8	1.389	1.440	94,98%	94,98%	0	1.389	1.440	94,98%								
NASF																																						
SAÚDE INDÍGENA																																						
CAPS INFANTO JUVENIL	201,29%	4	308	465	55,48%	71,61%	1	333	465	71,61%	71,61%	0	375	465	80,65%	80,65%	0	375	465	80,65%	80,65%	0	1.902	1.880	102,25%	102,25%	0	1.902	1.880	102,25%								
SADT	85,00%	0	1.020	1.200	85,00%	0,00%	0	386	1.200	32,17%	32,17%	0	951	1.200	79,25%	79,25%	0	951	1.200	79,25%	79,25%	0	2.357	4.800	49,10%	49,10%	0	2.357	4.800	49,10%								
CEO	118,09%	1	4.322	3.680	93,42%	3,5%	1	1.844	3.680	49,9%	44,9%	2	80	3.680	2,17%	63,42%	3	80	240	33,33%	66,43%	3	6.177	11.220	55,05%	55,05%	0	6.177	11.220	55,05%								
CER	178,71%	2	1.240	680	97,0%	97,0%	3	642	680	97,0%	93,0%	0,5	993	680	145,91%	145,91%	1,5	993	680	145,91%	145,91%	1,5	3.545	2.760	128,44%	128,44%	0	3.545	2.760	128,44%								
APD	125,24%	0	263	210	100,00%	123,33%	0	259	210	100,00%	123,33%	0	259	210	100,00%	123,33%	4	259	210	100,00%	100,00%	4	1.042	840	124,05%	124,05%	0	1.042	840	124,05%								
SRT	100,00%	0	54	54	100,00%	100,00%	0	54	54	100,00%	100,00%	1	53	54	98,15%	98,15%	11	53	54	98,15%	98,15%	11	215	216	99,54%	99,54%	0	215	216	99,54%								
<b>TOTAL</b>																																						
PAFMSUP/AMA 24H			33.684					15.982					22.478					26.009						98.123														
INDICAÇÃO DE DESCONTO NA LINHA DE SERVIÇO			Não há indicativo de desconto.				Não há indicativo de desconto.					Não há indicativo de desconto.					Não há indicativo de desconto.					Não há indicativo de desconto.																
INDICAÇÃO DE DESCONTO EQUIPE MINIMA			485.403,23				534.790,38					583.528,09					855.337,80						2.463.125,48															

\*\* Linhas de Serviços: Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Acompanhante Comunitária de pessoa com Deficiência (APD), Serviço Residencial Terapêutico (SRT). \*\*\* Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.

### 3. METAS DE QUALIDADE

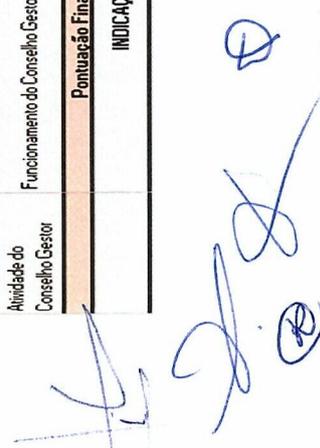
A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no Contrato de Gestão, sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS:



**QUALIDADE CONSOLIDADA ANUAL  
2020**

Objetivo	Relatório	Parâmetro	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE					
			Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação		Resultado		Pontuação				
			Jan	Fev	Mar	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setem	Outubro	Novem	Dezem
Pontualidade na Entrega		Entrega de documentos no prazo	Cumpriu	Cumpriu	40	20	20	Cumpriu	Cumpriu	40	20	20	40	Cumpriu	Cumpriu	20	20
Qualidade da Informação	Q2	Preenchimento de prontuários nos seguintes aspectos: legibilidade, assinaturas, CID, exame físico	98,00%		40			SUSPENSD						SUSPENSD			
Educação Continuada	Q3	Execução do plano de educação permanente aprovados pela CPS	100,00%		60										100,00%		60
Controle Vacinal	Q4A1Q4B	Proporção de crianças com até 12 meses de idade inscritas nas unidades com calendário vacinal completo					98,55%			60				SUSPENSD			
Eficiência do Atendimento da Rede	Q5	Proporção de gestantes que realizaram procedimentos básicos no pré natal e puerpério	88,42%		60						79,87%		40				
Eficiência do Atendimento da Rede	Q6	Proporção de gestantes que realizaram 7 ou mais consultas de pré natal	88,50%		20						86,31%		40		87,24%		60
Satisfação do Usuário	Q7	Análise das reclamações recebidas e providências relacionadas	há conteúdo		40					há conteúdo					há conteúdo		20
Atividade do Conselho Gestor	Q8	Funcionamento do Conselho Gestor					100,00%							SUSPENSD			
<b>Pontuação Final da Matriz de Indicadores</b>			100			100			100			100			100		
<b>INDICAÇÃO DE DESCONTO</b>			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto			Não houve indicação de desconto		



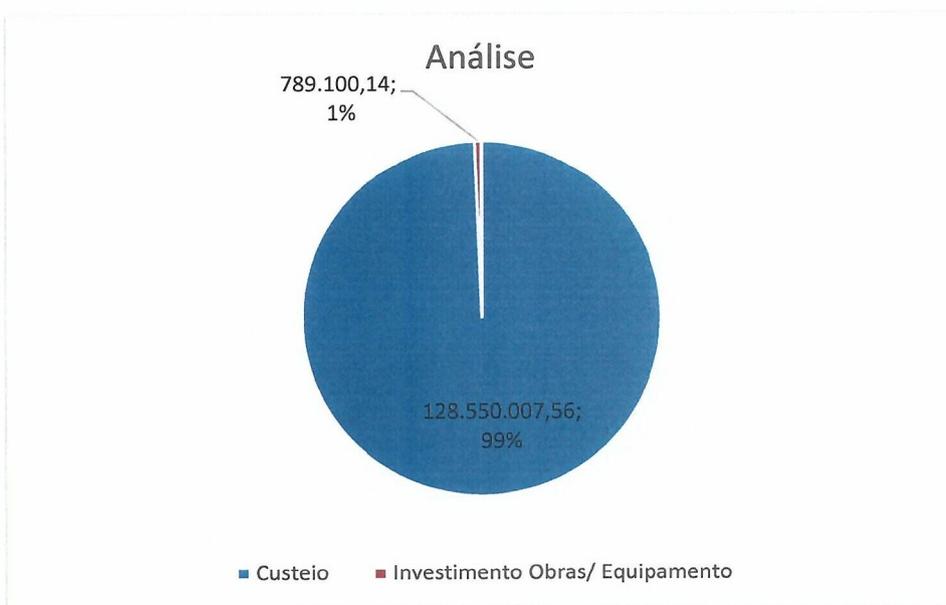
#### 4. ANÁLISE FINANCEIRA

##### I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 60182020/0012526-5.

O Contrato de Gestão R001/2014 teve seu início em 01/09/2014, no momento está em vigência até 02/09/2025, tendo sido prorrogado em 02/09/2019 através do termo de contrato nº 022/2019, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo, de acordo com os dados obtidos do SOF:



Fonte: SOF

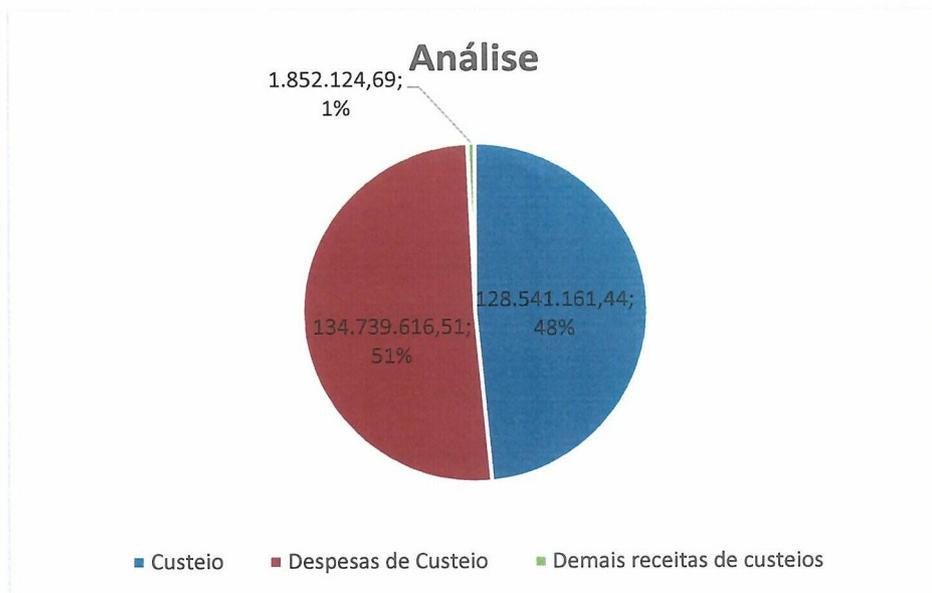
Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros, aponta que foi investido um valor de 128.550.007,56 (Cento e vinte e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil, sete reais e cinquenta e seis centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 101% (cento e um por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 550.935,91 (quinhentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) em 31/12/2020.

Do valor previsto no plano de trabalho foi repassado 100% (cem por cento), contudo não foram realizadas todas as despesas previstas dentro do exercício, portanto a execução do investimento apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 831.723,08 (oitocentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e oito centavos) em 31/12/2020.

Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaass e relatórios de execução financeira elaborado pela DPC/CPCSS.

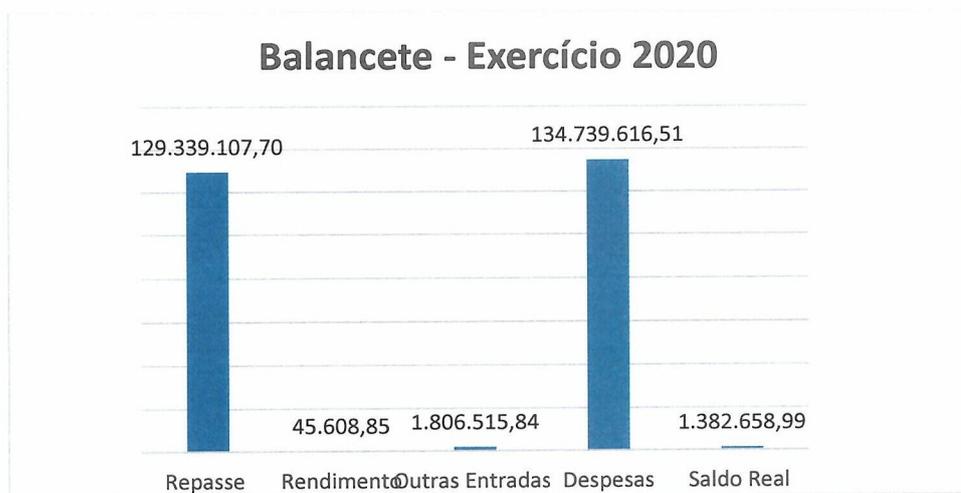
## II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



Fonte: Websaass

## III. BALANCETE FINANCEIRO

Em relação ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2020, observamos que não houve intercorrências financeiras ao longo da execução entre os repasses realizados, assim como o recebimento de outras receitas.



Fonte: Websaass

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, onde o setor demonstra apontamento de glosa relacionadas a despesas de tarifas no valor de R\$ 3.599,67 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais, e sessenta e sete centavos), devendo, o valor apontado ser restituído ao Erário, porém este valor foi restituído em setembro de 2022 de forma espontânea por parte da OSC, permanecendo apenas o valor de correção monetária a ser restituído.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS elaborou novo relatório com retificações e a correção monetária no valor de R\$ 690,09 (Seiscentos e noventa reais e nove centavos) que aguarda a restituição.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA algumas linhas de serviços não atingiram as metas estabelecidas devido impacto ocasionado pela situação epidemiológica enfrentada por doença causada pelo novo Coronavírus que constituiu uma emergência de saúde pública de importância internacional. Foram apontados descontos apenas por equipe mínima.

Nos relatórios financeiros gerados pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz no ano de 2020 e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória, restando apenas a restituição ao erário do valor apontado referente a glosa por movimentações bancárias.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

**(I). Aprovada** a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

**(II). Aprovada com ressalvas** a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,

**(III). Reprovada** a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas de equipe mínima, não apresentando necessidade de descontos, verificando que a obrigação contratual foi respeitada.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se que o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS apontou a necessidade de restituição ao erário sendo a OSC notificada pelo DPC/DPCSS, quando a mesma realizou a restituição do valor apontado, restando apenas pendência de restituição ao erário do valor apontado referente a glosa por movimentações bancárias.

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020  
Fone: 5465 - 9334

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide **por aprovar com ressalvas as contas do Contrato R001/2014, no ano - calendário de 2020, reiterando a necessidade de restituição do valor ao erário cabendo aos setores responsáveis a adoção de medidas previstas na legislação para a efetiva restituição.**

São Paulo, 16 de outubro de 2024



**Robecivana Gomes de Lima**

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização  
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF

*Ausente*

**Maria Angelica Crevelim**

RF: 719.259.2



**Sandra Valeria Costa Lanzillo**

RF: 915.789.1



**Cassia Carlin Maltese**

RF: 618.634.3

*Ausente*

**Eduardo Schincariol Saconi**

RF: 830.546.3



**Janice Olivia Galvane**

RF: 544.765.8

*Ausente*

**Maria Regina da Costa e Silva**  
Representante da Sociedade Civil

  
**Rubens Alves Pinheiro Filho**

Representante da Sociedade Civil

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334